



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal De Matupá

CNPJ: 36.889.921/0001-02

Câmara Municipal de Matupá-MT
PROTOCOLO
N.º: 32
Data: 31/01/2024
Valdemir Antonio Berti
Cacador-Geral
Port. nº: 022/2024

DELIBERAÇÕES PLENÁRIAS

<p><u>1ª votação 05/02/24</u></p> <p>Prop.: <u>Plc.</u> Nº: <u>02/24</u></p> <p>Aprovado <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Rejeitado <input type="checkbox"/></p> <p>Unanimidade <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Maioria <input type="checkbox"/></p> <p>Dois Terço <input type="checkbox"/></p> <p><u>Marcos Icassatti Porte</u> Presidente</p>	<p>(X) PROJ. LEI COMPLEMENTAR</p> <p>() PROJ. DE LEI</p> <p>() PROJ. DECRETO LEGISLATIVO</p> <p>() PROJ. DE RESOLUÇÃO</p> <p>() REQUERIMENTO</p> <p>() INDICAÇÃO</p> <p>() MOÇÃO</p> <p>() PARECER</p>	<p>Nº</p> <p>002/24</p>
--	---	--------------------------------

Autoria: Mesa Diretora

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 002/24

Súmula: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a revisão de subsídios dos Vereadores do Município de Matupá-MT, aplicando-se ao valor atual o índice de correção monetária acumulado relativo aos últimos 12 (doze) meses, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, no percentual de 3.71% (três ponto setenta e um por cento), registrado pelo INPC/IBGE, em conformidade com o art. 6º da Lei nº 806 de 08 de outubro de 2012 e na Lei nº 1381 de 27 de junho de 2023 (LDO).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros para o dia 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito de Matupá – MT



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal De Matupá

CNPJ: 36.889.921/0001-02

Justificativa:

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora,

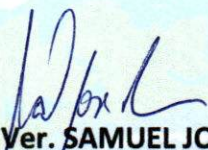
O Projeto de Lei Complementar que estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Casa, tem como objetivo conceder o Reajuste Geral Anual – RGA aos Vereadores, aplicando-se o índice de correção monetária relativo ao ano de 2023, totalizando o percentual de 3.71% registrado pelo INPC/IBGE.

Outrossim, registre-se ainda, que o presente Projeto de Lei é matéria de ordem econômica interna e encontra respaldo tanto no Regimento Interno quanto na Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com o art. 6º da Lei nº 806 de 08 de outubro de 2012 e na Lei nº 1381 de 27 de junho de 2023 (LDO), e sobretudo por estar acompanhado do imprescindível **RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO, elaborado pela Equipe Técnica da Casa e Assessoria complementar.**


Pelas razões acima elencadas, solicito aos Nobres Edis que façam a análise e deliberem favoravelmente pela aprovação do presente em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, devido a proposta ter que ser votada em dois turnos de votação e a mesma ainda ter a sua vigência ainda no mês em curso.

Plenário das Deliberações Victor Fidélis Donini, 05 de fevereiro de 2024.


Ver. **MARCOS CASSATTI PORTE**
Presidente


Ver. **SAMUEL JOSÉ PEREIRA**
1º Secretário


Ver.º **JOSÉ DE JESUS LOUREDO**
Vice-Presidente


Ver. **DOUGLAS AP. PICOTTE BATISTA**
2º Secretário